

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ASSINADO ENTRE AS PARTES OUTORGANTES EM 08 DE FEVEREIRO DE 2008

Entre

PRIMEIRA: MOVIJOVEM – MOBILIDADE JUVENIL, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público, número 502 863 530, com sede na Rua Lúcio de Azevedo, nº. 27, 1600 – 146 Lisboa, neste acto representada pelo Presidente da Direcção João Paulo Rebelo e pela Vogal da Direcção Ana Paula Coelho, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Primeira Outorgante,

SEGUNDA: ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 507 132 564, com sede na Quinta de Santa Apolónia, 5300 – 854 Bragança, neste acto representado pelo Presidente da Direcção Bruno José Fernandes Miranda, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Segunda Outorgante,

TERCEIRO: SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva 6000416411 com sede na Quinta de Santa Apolónia, 5300 – 854 Bragança, neste acto representado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança João Sobrinho Teixeira, no uso dos poderes que lhe são legalmente conferidos, adiante designada por Terceiro Outorgante

É celebrada a presente Adenda ao Protocolo assinado entre as partes outorgantes em 08 de Fevereiro de 2008, nos termos da qual acordam em alterar as Cláusulas 2 (dois), 4 (quatro) e 5 (cinco) daquele documento, passando a vigorar a seguinte redacção:

DOIS : A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se a proporcionar alojamento, durante os doze meses de cada ano civil, na Pousada de Juventude de Bragança, em regime de quartos duplos sem WC, sem pequeno-almoço incluído, a um número máximo de vinte e quatro (24) jovens alunos, portadores de Cartão Jovem ou de Cartão de Alberguista válido, que se encontrem a frequentar o Instituto Politécnico de Bragança, a indicar pelos SEGUNDA e TERCEIRO OUTORGANTES.

QUATRO: A ocupação dos quartos será feita em regime de duas pessoas por cada quarto, ao preço de € 120,00 (Cento e Vinte Euros) mensais por pessoa, ou de € 240,00 (Duzentos e Quarenta Euros) mensais por quarto, consoante opção do aluno.

CINCO: Às reservas efectuadas directamente pelo TERCEIRO OUTORGANTE, cuja responsabilidade a si compete, será aplicado um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor referido na Cláusula 4ª deste protocolo.

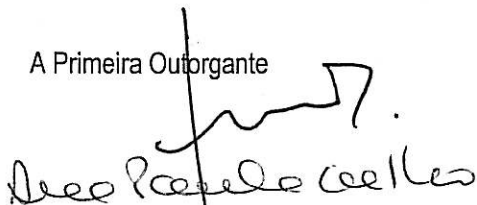
No mais mantém-se em vigor todo o clausulado do Protocolo assinado entre as partes em 08 de Fevereiro de 2008.

A presente Adenda inicia os seus efeitos em 01 de Setembro de 2009.

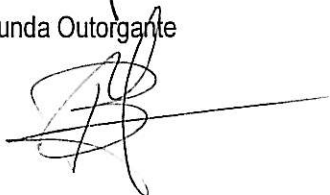
É composta de duas páginas e é feita em três vias iguais, fazendo todas igualmente fé e ficando cada uma das Partes Outorgantes na posse de um exemplar.

Lisboa, 24 de Julho de 2009

A Primeira Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Deo Paulo Celles", written over a vertical line.

A Segunda Outorgante

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials, written over a vertical line.

A Terceira Outorgante

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials, written over a vertical line.